



SENADO FEDERAL
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO - ILB
PROGRAMA INTERLEGIS



DIRETORIA GERAL ADJUNTA
PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Brasília, 13 de março de 2013.

Ao SEPROT:



Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização de Termo de Adesão do **Projeto de Modernização Legislativa - PML**, da Câmara Municipal de:

DELMIRO GOUVEIA - AL.

Atenciosamente,

JOSÉ ADOLFO SILVA SOUSA
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

SENADO 007223/13-7



Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
 Chefe do SEPROT
 Senado Federal

SEPROT / DGERAD - SF	
AUTUADO COM	03 FLS.
ASS:	[Assinatura]
MATR.	22450



SENADO FEDERAL
SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FOMENTO



Memorando nº 007/2013-SSPLF

De: Diretor da SSPLF;

Para: Diretor da SSADM

Assunto: Solicitação de Adesão de Casa Legislativa.

Encaminho a Vossa Senhoria, para providências cabíveis, solicitação de adesão ao Projeto de Modernização do Legislativo - PML, da Casa Legislativa do seguinte município:

Município	UF
Delmiro Gouveia	AL

Brasília, 12 de março de 2013.


RAIMUNDO NONATO C. DE ARAÚJO JÚNIOR
Diretor da SSPLF


PATRICIA BOUREAU A. DA SILVA
Chefe de Serviço do PPE



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos
ENVIE PELO CORREIO: Programa Interlegis II - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF - CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 3311-2555

Tipo de Casa: Assembleia Legislativa x Câmara Municipal **Qtd. Parlamentares:** 09

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Endereço: TRAV. LUIZ CARLOS CAVALCANTE DE LIMA, 04

Cidade: DELMIRO GOUVEIA **UF:** A L **CEP:** 57.480 -000

Telefones: (82) 3641-3175, 5099 **FAX:** -

E-mail: manacamara@hotmail.com

Homepage: EM ATUALIZAÇÃO

CNPJ: 12.421.178/0001-95

Identificação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: ERIVALDO BEZERRA SANDES

Nome Parlamentar: VALDO SANDES **Partido:** PMN

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01/01/2011 **Fim:** 31/12/2012

Aniversário (dia/mês/ano): 27/11/1962 **Sexo:** M

Telefones: 515, 9128-9566, 81286763 **FAX:** -

E-mail: valdosandes@hotmail.com

Homepage: -

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

DelmiroGouveia, 08/ 11/ 2012
Local e data

Assinatura do Presidente

SEPROT/ DGERAD / SARQ
AUTUADO COM 03 FLS.
ASS:
MATR. 22450



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO
GOUVEIA - AL NO PROGRAMA
INTERLEGIS / PROJETO DE
MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA - PML.

CONVÊNIO: AL Nº 306 / INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
- PML

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima - nº 04 - DELMIRO GOUVEIA - AL – CEP: 57480.000, CNPJ: 12.421.178/0001-95. Representada por seu Presidente, Vereador ERIVALDO BEZERRA SANTOS, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenentes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhes, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos definidos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários à utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e o uso indevido de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS.
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

§ 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa – PML – com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade – ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos da legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Vereador ERIVALDO BEZERRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
DELMIRO GOUVEIA - AL

Brasília, 03 de Janeiro de 2013

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER

Representante da CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal de DELMIRO GOUVEIA - AL
(carimbo)

Testemunhas:

Relação de Anexos:

- I – Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II – Relação e descrição de Programas/Aplicativos



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





ANEXO I
Plano de Trabalho
Câmara Municipal de DELMIRO GOUVEIA - AL

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de DELMIRO GOUVEIA - AL.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de DELMIRO GOUVEIA - AL e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal – SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de DELMIRO GOUVEIA - AL, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadeamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de “moderno” ou “padrão” para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I – Infra-estrutura implantada, nível II – E-Legislativo implantado, nível III – E – Legislativo integrado e nível IV – Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML, é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade – Infra-estrutura implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de DELMIRO GOUVEIA - AL assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de DELMIRO GOUVEIA - AL

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Fornecer garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;



- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de DELMIRO GOUVEIA - AL poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PML na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de DELMIRO GOUVEIA - AL, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER





ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.



Tribunal de Contas da União

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/11 - UASG 00000

Nº Processo: TC 028.515/2012-7 Objeto: Contratação de serviço de vigilância armada em dependências do Secretariado de Controle Externo no Estado do Bahia - Recor-BA, total de lotes licitadas: 00011. Edital: 04/01/2012 de 09h30 às 12h30 e de 14h às 17h00. Endereço: Setor de Administração Patrimonial Sól. Lote 1, Sala 140 BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 04/01/2012 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/01/2012 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ROSANGELA CONCEIÇÃO RADDAD Provedora

(SISEC - 03/01/2012) 030001-00001-3011N0000001

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

nº Processo: TC: 011/048/2011-4; Nº Processo: CT nº 49/2012, firmado em 28/12/2012, entre a TCU e a empresa TICS TECNOLOGIA S/A. Objeto: fornecimento de licenças de produtos Oracle com serviço de suporte e atualização de versão pelo período de 12 meses. (Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações em seu texto e normas da prática orçamentária nº 10/2012; Vigência: 28/12/2012, incluindo até 23/01/2014; (Orçamento Orçamentário: 4.4.90.39 da atividade 01032.0550-0018.0000); Valor: R\$ 1.528.440,00 sendo R\$ 1.284.485,76 para 2012, INDE nº 2012N01001465 de 23/12/2012; (Sistema de Informação da Contratação: ORNANDO LUIZ SOUZA DA SILVA, e, pelo Contratado, WALDIR DA SILVA OLIVEIRA.

EXTRATO DE BISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Objeto: Dispensa com a contratação de empresa para conclusão da obra da sede do Sisco-RC, sob o nº do processo de 2012; b) Processo: TC-078.933/2012-3; c) Fundamento legal: art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/1993; d) Valor: R\$ 557.287,00; e) Funcionário: Hebeirine contrateiras e consórcio Ltda.; f) Autuação: Ary Fernando Brito, Secretário de Licitação, Contratos e Parcerias; g) Razão: Emissão de Termo de Referência, Secretário-Geral de Administração.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 123.853/08. ESPÉCIE: Contrato nº 2012/28/0 firmado com a HIRBERT-PACKARD BRASIL LTDA. OBJETO: Fornecimento de microcomputadores de mesa, novo e para primeira vez, incluindo instalação e garantia de funcionamento, com serviços de suporte técnico. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 228/11. VIGÊNCIA: 28.12.12 a 07/03.13. VALOR TOTAL: R\$108.706,12 (cento e noventa e três mil, setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos). EMPENHO: 2012N01001465 e 2012N01001442 CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 01032554861001 - Processo Legislativo - Natureza de Despesa: 4.4.90.35 - Equipamentos e Materiais Permanentes e 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros. ORGAO FISCALIZADOR: CENM. PELA CONTRATANTE: RODRIGO VENTURA TEIXEIRA - Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: RICARDO BRONCOLO - Provedor.

Processo 126.853/12. ESPÉCIE: Contrato nº 2012/28/0 firmado com a JOSE MARTINS - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO IMBUIJARI LTDA. OBJETO: Locação de um galpão comercial, localizado no SAAN quadra 1, Lote 105, Setor de Arrendamento e Administração, Brasília-DF, com área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de área construída e de 1.340 m² (um mil trezentos e quarenta metros quadrados) de área administrável. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666, artigo 24, inciso X, da Lei nº 10.520/02 e 27.11.11. VALOR TOTAL: R\$456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). EMPENHO: 2012N01001465 CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 010325554061001

Processo Legislativo - Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGAO FISCALIZADOR: DEMAP. PELA CONTRATANTE: RODRIGO VENTURA TEIXEIRA - Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: JOSÉ JÓCA MARTINS NETO - Sócio-Administrador.

Processo 117.945/12. ESPÉCIE: Contrato nº 2012/28/0 firmado com a ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Locação pelo período de 12 meses, do programa Altitude Control for Windows, incluindo treinamento (atualização de versão, atendimento telefônico e suporte remoto). AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666. VIGÊNCIA: 07.12.12 a 06.12.13. VALOR TOTAL: R\$1.086,24 (um mil e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos). EMPENHO: 2012N01001465 CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 010325554061001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.tcu.gov.br/controleexterno, pelo código 0003383019402031

SIF. ORÇAMENTARIA - Programa de Trabalho: 01032554861001 - Processo Legislativo - Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGAO FISCALIZADOR: Secretaria Executiva do Pro-Solado. PELA CONTRATANTE: RUIZINDO DE ROCHA AMARAL - Diretor DEMAP. PELA CONTRATADA: JOSÉ RONALDO DA COSTA - Diretor.

Processo 108.940/12. ESPÉCIE: Contrato nº 2012/28/0 firmado com a STEPHEN DO BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de legendagem on-line em tempo real para programas em vídeo gravados de TV. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 234/12. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666. VIGÊNCIA: 19.12.12 a 18.12.13. VALOR TOTAL: R\$1.024.000,00 (um milhão e vinte e quatro mil reais). EMPENHO: 2012N01001465 CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 010325554061001 - Processo Legislativo - Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ORGAO FISCALIZADOR: TV Câmara. PELA CONTRATANTE: RODRIGO VENTURA TEIXEIRA - Diretor-Geral. PELA CONTRATADA: ALEXANDRE DE ALMEIDA - Provedor. ASS RUIZINDO DE ROCHA AMARAL

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Epécie: Ata de Registro de Preços nº 001/2012. Processo: 03757/12-9. Firmado com a empresa GRAFICA E IMCADIORNADORA BRASILEIRAS LTDA. - ME. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 228/2012. Objeto: Aquisição de 2.000 (dois mil) pacotes, para atender à demanda existente no Instituto Legislativo Brasileiro - ILB. Valor Global: R\$35.500,00. Vigência: 03/01/2013 - até: 03/01/2014. Signatário pelo Senado Federal: Rosa Maria Gonçalves Vasconcelos, Diretora-Geral Adjunta do exercício da Diretoria-Geral, pela Contratada: Antônio Pereira Barbosa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Epécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato CT02010146, celebrado com a empresa CHARLES KILDAY CONSTRUTORA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Processo: 00187006-1. Data de Assinatura: 09/12/2012. Objeto: Prorrogação de contrato até 25 de dezembro de 2013. Processo de Trabalho: 01032551406-0001. Natureza de Despesa: 33903. Natureza de Despesa nº 3011N0003119, emitido em 23/12/2012. Signatário pelo Senado Federal: Rosa Maria Gonçalves Vasconcelos, Diretora-Geral Adjunta do exercício da Diretoria-Geral, pela Contratada: José Carlos Batista Souza.

1ª SECRETARIA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº. AL - 308/2013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO LAJE - AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 03/01/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 5º, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 03/01/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 5º, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 03/01/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 5º, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Ernesto de Senador Cláudio Luzes - Primeiro Secretário, Pelo Convênio, Vereador CARLOS HENRIQUE AZEVEDO VALINÇA, Presidente da Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO LAJE - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº. AL - 306/2013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal. Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de DELMIRO GOUVEIA - AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 03/01/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 5º, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Ernesto de Senador Cláudio Luzes - Primeiro Secretário, Pelo Convênio, Vereador BRIVALDO HIGUEREA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de DELMIRO GOUVEIA - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº. AL - 307/2013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de SANTANA DO PARANÁ - AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 03/01/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 5º, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Ernesto de Senador Cláudio Luzes - Primeiro Secretário, Pelo Convênio, Vereador JOSHA HILIANA SILVA HIGUEREA, Presidente da Câmara Municipal de SANTANA DO PARANÁ - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº. AL - 309/2013 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de PALMEIRA DOS INDIOS - AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 03/01/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 5º, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Ernesto de Senador Cláudio Luzes - Primeiro Secretário, Pelo Convênio, Vereador JOSHA HILIANA SILVA HIGUEREA, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRA DOS INDIOS - AL.

8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Ernesto de Senador Cláudio Luzes - Primeiro Secretário, Pelo Convênio, Vereador JOSÉ GALDINO RODRIGUES DE ALENCAR, Presidente da Câmara Municipal de PALMEIRA DOS INDIOS - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº. AC - 305/2012 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inteligência e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Câmara Municipal de RIO BRANCO - AC. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 3º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 03/01/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 5º, inciso II da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Ernesto de Senador Cláudio Luzes - Primeiro Secretário, Pelo Convênio, Vereador JURACY HIGUEREA, Presidente da Câmara Municipal de RIO BRANCO - AC.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32013 - UASG 840001

Nº Processo: 349756 - Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição Item 0001, para compra de pro-ativo-ativo analógico e digital. Total de Lotes Licitados: 0007. Edital: 04/01/2013 de 08h00 às 17h55. Endereço: Rua Dos Três Páteses - Ed. Sede - 2. Andar BRASÍLIA - DF - Entrega das Propostas: a partir de 04/01/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/01/2013 às 12h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível em www.stf.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

VERÚNIA DE OLIVEIRA DANTAS Provedora

(SISEC - 03/01/2013) 040001-00001-3011N0000001

SECRETARIA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº. 112/2012 celebrado entre o STF e a empresa Laboratório Santa Paula Ltda (Processo 250150). Objeto: Prestação de serviços médicos na área de diagnóstico e análises clínicas para beneficiários da STF-Med. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 23/12/2012. Assinatura: Pelo STF: Sr. Fernando Silveira Casagiro - Diretor-Geral, pela Contratada: Sr. Guilherme Carvalho Guimarães.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 28/2010 celebrado entre o STF e a empresa IBM Informações Operacionais Publicações Jurídicas Ltda. (Processo 341.380). Objeto: Prorrogação de vigência do Acordo. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 15/11/2012; Prorrogação: 16/11/2012. Assinatura: Pelo STF: Sr. Anderson Vidal Cordeiro - Secretário de Administração e Finanças, pelo Contratado: Sr. Filipe José Duarte e Sr. Luiz Antonio Pádua Baga.

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2010 celebrado entre o STF e a empresa Alfa Vision Consultoria e Serviços de Tecnologia Ltda. (Processo 342.220). Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 23/12/2012; Prorrogação: 23/12/2012. Assinatura: Pelo STF: Sr. Edson José Palma Lima - Secretário de Administração e Finanças Substituto, pelo Contratado: Sr. Ricardo da Silva Pádua Santos.

7º Termo Aditivo ao Contrato nº. 90/2011 celebrado entre o STF e a empresa Alpha Vision Consultoria e Serviços de Tecnologia Ltda. (Processo 342.220). Objeto: Alterar o valor em decorrência de descumprimento, bem como prorrogação de vigência do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 23/12/2012; Prorrogação: 30/12/2012. Assinatura: Pelo STF: Sr. Fernando Silveira Casagiro - Diretor-Geral, pela Contratada: Sr. Decio Santos da Sá.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 92/2011 celebrado entre o STF e a empresa Ram Real Service Ltda - EPP (Processo 346.718). Objeto: Prorrogação de vigência e alteração de redução alíquotas "a" da Câmara Setorial do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 16/12/2012; Prorrogação: 16/12/2012. Assinatura: Pelo STF: Sr. Anderson Vidal Cordeiro - Secretário de Administração e Finanças, pela Contratada: Sr. Ivan Neto.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 07/2011 celebrado entre o STF e a empresa NET Brasil Ltda. (Processo 355.781). Objeto: Realizar em 2,23% as normas contratuais em face da variação ICP-DIT/1970, bem como alterar a redução de alíquotas "a" da Câmara Setorial do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura/Vigência: 13/12/2012; Assinatura: Pelo STF: Sr. Fernando Silveira Casagiro - Diretor-Geral, pela Contratada, Sra. Wanda Alves Ferreira e Sr. Antônio Souza de Lima Neto.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil